

POR UMA GESTÃO

ÉTICA

TRANSPARENTE E

PARTICIPATIVA

NORMAS DE CONDUTA FEESP

Estas Normas de Conduta aplicam-se aos membros do Conselho Deliberativo (CD), do Conselho Fiscal (CF), da Diretoria Executiva (DE), aos colaboradores voluntários, aos funcionários, alunos, prestadores de serviço e demais frequentadores da FEESP.



Sumário

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	3
<u>2. APLICAÇÃO - DESTINATÁRIOS</u>	3
<u>3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</u>	4
<u>3.1. Compromissos</u>	4
<u>3.2 Diretrizes</u>	5
<u>4. CRITÉRIOS E CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS</u>	5
<u>4.1. Aspectos Gerais</u>	5
<u>4.2. Conduta das Equipes de Trabalho</u>	7
<u>4.3. Respeito à diversidade</u>	7
<u>4.4. Assédio ou "bullying"</u>	8
<u>4.5. Preservação dos bens e recursos da FEESP</u>	9
<u>4.6. Proteção da Informação</u>	9
<u>4.7. Álcool, drogas e porte de armas</u>	10
<u>4.8. Fraude</u>	10
<u>4.9. Conflito de Interesses</u>	11
<u>4.10. Envolvimento político</u>	12
<u>4.11. Comércio interno</u>	12
<u>5. CONDUTA PARA COM OS COLABORADORES</u>	12
<u>6. CONDUTA COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES</u>	12
<u>7. CONDUTA COM OS AGENTES PÚBLICOS</u>	13
<u>8. CONDUTA COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO</u>	13
<u>9. OUVIDORIA</u>	14



NORMAS DE CONDUTA FEESP

POR UMA GESTÃO ÉTICA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos as normas e orientações a serem seguidas na realização das atividades internas e externas da Federação Espírita do Estado de São Paulo-FEESP, de acordo com nossos propósitos e valores e em consonância com os ensinamentos da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, que nos norteiam, para estarmos alinhados quanto a condutas adequadas.

Estas Normas têm por objetivo garantir uma atuação colaborativa, incentivar o desenvolvimento de nossas equipes, respeitar a diversidade, ter compromisso com uma gestão de qualidade, ter ética e transparência, valorizar o conhecimento e a cultura de todo o nosso público.

2. APLICAÇÃO - DESTINATÁRIOS

Estas Normas de Conduta aplicam-se aos membros do Conselho Deliberativo (CD), do Conselho Fiscal (CF), da Diretoria Executiva (DE), aos colaboradores voluntários, aos funcionários, alunos, prestadores de serviço e demais frequentadores da FEESP.

As Normas serão periodicamente revistas e atualizadas, sob responsabilidade da DE, cabendo ao CD sua aprovação. A DE deve zelar pela aplicação de suas orientações. Estas devem ser observadas em todas as atividades da FEESP. No entanto, é possível que você se depare com alguma situação em que as orientações aqui contidas não sejam suficientes. Nesse caso, o bom senso, assim como seu espírito fraterno e amoroso poderão auxiliá-lo na tomada de decisão, depois de avaliar os riscos, as consequências e a responsabilidade de seus atos. Você também poderá consultar o dirigente imediato ou a Ouvidoria antes de agir.

Todas as regras de conduta aplicáveis ao ambiente físico da FEESP deverão ser aplicadas também às manifestações realizadas via Internet, redes sociais e outras formas de comunicação virtual, tais como aplicativos de mensagens instantâneas, e-mails, etc.

Devemos estar cientes de que o descumprimento dos princípios e compromissos aqui expressos poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares.

É dever de todos resguardar a FEESP de todo e qualquer desvio de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente. Assim, caso você se depare com situações que possam configurar a não conformidade com estas Normas de Conduta, informe à Ouvidoria, de forma oportuna, fraterna, honesta, razoável e responsável.



3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A FEESP é uma organização espírita filantrópica, fundada em 17/05/1936, de caráter religioso, assistencial, educacional e cultural. Sua atuação é pautada pela convivência harmoniosa com a diversidade, seja ela de credo, etnia, gênero, orientação sexual, concepção político-ideológica ou condição econômica.

Suas ações e projetos são prestados de forma gratuita, continuada e planejada, para quem delas necessitar, sem discriminação, conforme previsão na Lei 12.101/2009 e visam, conjuntamente, o ensino e a divulgação da Doutrina Espírita em seu tríplice aspecto, filosófico, científico e religioso, e o fortalecimento dos mecanismos de proteção social por meio de ações junto à família, à maternidade, à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso.

3.1. Compromissos

A FEESP está comprometida e valoriza a:

- **Ética:** Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade que motivam, disciplinam ou orientam o comportamento humano.
- **Legalidade:** Consiste no compromisso de estar em conformidade com a lei.
- **Moralidade:** Consiste no dever de atuação ética, dentro dos padrões de decoro, lealdade e boa-fé, para além da obediência à letra fria da lei.
- **Honestidade:** Consiste na vivência, implementação e difusão de práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção - suborno, tráfico de influência e favorecimentos indevidos -, lavagem de dinheiro, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.
- **Impessoalidade:** Consiste na premissa de que todos devem ser tratados de igual forma.
- **Transparência:** Consiste na facilitação e incentivo ao diálogo e à participação responsável de seu público-alvo.
- **Publicidade:** Consiste na premissa da divulgação de informações relevantes, a fim de que seja possível dar, a tempo e hora, conhecimento do que vem sendo feito pela organização, através da publicação das realizações demonstradas em Relatórios, Balanço Social e Balanço Contábil respaldado por auditorias externas.
- **Eficiência:** Consiste no zelo pela boa gestão, atendendo aos anseios do público interessado, de modo a produzir resultados e efeitos que sejam positivos e satisfatórios.
- **Economicidade:** Consiste na obtenção dos melhores resultados com o menor dispêndio possível de recursos, potencializando assim a relação custo/benefício.
- **Sigilo:** As informações a respeito da FEESP, de seus parceiros, associados, voluntários, alunos e frequentadores são sigilosas e deverão ser utilizadas de forma restrita, somente ao fim que se destina internamente, não podendo ser divulgadas a ninguém de fora da FEESP, nem utilizadas em benefício próprio.



3.2 Diretrizes

As Normas aqui contidas alinham-se ao Posicionamento Estratégico, Visão, Missão e Valores que definem a identidade da FEESP e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades.

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

Nosso Posicionamento Estratégico demonstra como queremos ser vistos: como sendo uma Casa que privilegia **“Acolhimento, Orientação e Educação do Espírito.”**

VISÃO

A Visão que orienta nossas ações e aspirações para o futuro, mostrando aonde queremos chegar, é: **“Tornar-se referência na divulgação da Doutrina Espírita e na prática da caridade, integrados com o movimento espírita nacional e internacional.”**

MISSÃO

O propósito pelo qual trabalhamos e nos esforçamos, constituindo nossa razão de ser, é: **“Preparar o homem para o mundo de regeneração, proporcionando acolhimento fraterno, ensino, bem-estar social, estudo e difusão da Doutrina Espírita, contribuindo com as Casas Espíritas e estimulando a vivência da moral de Jesus.”**

VALORES

Nossas crenças, filosofias e atitudes são pautadas pelos valores:

- Moral cristã
- Fé raciocinada
- Pureza Doutrinária
- Caridade
- Fraternidade
- Ética
- Transparência

4. CRITÉRIOS E CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS

4.1. Aspectos Gerais

Entende-se por Aspectos Gerais as normas e regras a serem consideradas de forma genérica por todos os destinatários, sinalizados no item 2 deste documento, os quais deverão buscar padrões de acolhimento e respeito, exemplares e contagiantes, na realização de suas tarefas. Assim, é indispensável:



- Acolher indistintamente todos que buscam a FEESP, procurando sempre dar o melhor de si, fazendo tudo o que estiver ao alcance, para atender da melhor forma possível;
- Desempenhar as atribuições de sua função com amorosidade e elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade, promovendo a convivência harmoniosa, o exercício cotidiano da cooperação, tolerância, respeito e solidariedade, atendendo a todos com cortesia e presteza;
- Agir de forma fraterna, honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção com todas as pessoas com as quais se relaciona, interna e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais, bem como a diversidade humana e cultural;
- Empregar toda sua competência, o seu conhecimento e a sua vontade para a construção dos melhores caminhos para a FEESP;
- Conduzir suas atitudes e atividades com transparência e integridade, cultivando a credibilidade e a fraternidade junto a todos;
- Reconhecer e valorizar os interesses e direitos de todos, gerenciando eventuais conflitos com o devido respeito às partes envolvidas e agindo com imparcialidade, no que seja necessário equilibrar interesses antagônicos;
- Adotar os princípios da responsabilidade social, considerando-a uma questão estratégica da instituição;
- Agir sempre de modo que seja garantida a sustentabilidade da FEESP;
- Reconhecer os equívocos cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los;
- Manter a neutralidade nos canais oficiais da FEESP sobre assuntos envolvendo política, religião, questões sociais, culturais e outros que possam causar controvérsia;
- Zelar pela imagem e reputação da FEESP, dentro e fora dela, seja no mundo real ou no “mundo virtual” (internet e redes sociais);
- Respeitar o nome da FEESP e sua história, tendo consciência de que suas atitudes, dentro e fora da instituição, sempre serão associadas aos valores referidos no item 3.2 acima;
- Informar, ao seu superior hierárquico ou à área responsável, qualquer risco à integridade das pessoas e do meio ambiente, à atividade, à imagem, à reputação e ao patrimônio da instituição, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Respeitar a legislação vigente, políticas, normas e diretrizes da FEESP.

Ainda dentro dos Aspectos Gerais, é vedado:

- Qualquer forma de remuneração aos voluntários, exceto quanto ao reembolso de despesas incorridas a serviço da FEESP, devidamente autorizado;
- Agir de forma discriminatória ou proferir expressões de forma pejorativa e desrespeitosa, por mais divergentes que sejam as posições em relação a determinados assuntos;
- Utilizar o nome, marca e símbolos da FEESP para promoção de qualquer atividade pessoal ou particular, ou associar a marcas de outras entidades ou empresas, sem autorização expressa da FEESP;
- Participar de forma ativa ou passiva na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza política e partidária, nas dependências da FEESP;



- Tolerar qualquer forma de trabalho degradante (infantil, forçado, entre outros) ou condições de trabalho perigosas para a saúde, além de abusos físicos e psicológicos;
- Pressionar quem quer que seja para que preste serviços de ordem pessoal;
- Disseminar conteúdos nas redes sociais que não condigam com os valores da FEESP;
- Realizar campanhas para arrecadação de recursos financeiros, alimentos ou qualquer outra espécie, sem prévia autorização expressa da FEESP;
- Omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida estas Normas.

4.2. Conduta das Equipes de Trabalho

São critérios de conduta comuns a todos, na qualidade de membros das equipes de trabalho:

- Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo, e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- Buscar o consenso sobre as questões conflituosas, com discussões respeitosas, permitindo que os envolvidos tenham oportunidade de manifestar-se e, sempre que couber, ter o acolhimento de suas reivindicações, de suas pretensões e de suas visões;
- Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos colaboradores da FEESP e de quem com ela tenha vínculos;
- Promover a união de esforços internos entre as unidades da FEESP, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com colaboradores de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos;
- Não constranger quem quer que seja sob qualquer pretexto;
- Não fomentar discussão de assuntos polêmicos, sociais, políticos etc.

4.3. Respeito à diversidade

A FEESP não faz qualquer discriminação quanto a raça, cor, origem, gênero, orientação sexual, estética pessoal, PcD (Pessoa com Deficiência), nacionalidade, idade, estado civil, posição social ou religião. Valoriza a diversidade e estimula um ambiente inclusivo, capaz de promover a expressão, a criatividade, a inovação e as conquistas individuais.

As condutas resultantes de preconceito ou discriminação por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional se encontram previstas na Lei n. 7.716/89 como crimes, enquanto as condutas resultantes de preconceito ou discriminação por sexo e estado civil se encontram na Lei n. 7.437/85, previstas como contravenções penais.

Nesse sentido, a FEESP está empenhada em tratar o público interno e externo de forma justa e equânime, procurando desenvolver e reter força de trabalho de diversas origens,



experiências, abordagens e ideias, exceto aquelas divergentes dos princípios doutrinários, e partilha esta visão com os parceiros e os indivíduos com quem mantém relações institucionais.

Pautada por este respeito, a FEESP:

- Admite, capacita, retém e promove voluntários e funcionários com base em qualificações, habilidades, conquistas e méritos, jamais discriminando quem quer que seja;
- Trata todos com dignidade e respeito, promovendo um ambiente de comunicação franca e aberta;
- Abdica de quaisquer comportamentos preconceituosos ou discriminatórios e outros atos que possam constranger ou ferir a dignidade das pessoas.

4.4. Assédio ou “bullying”

O assédio consiste numa **perseguição insistente e inconveniente que tem como alvo uma pessoa ou grupo específico**, afetando a sua paz, dignidade e liberdade. Existem diferentes tipos de assédios, como o moral, sexual, psicológico, virtual, judicial, entre outros. No entanto, todos são **baseados no princípio de intimidar, expor ao ridículo, perseguir ou forçar alguém a fazer algo contra a sua vontade**. O assédio visa provocar o desconforto do assediado, sendo que este pode desenvolver sérios traumas como consequência deste tipo de violência.

O **assédio moral** consiste num tipo de violência contra a dignidade da pessoa, que é frequentemente humilhada.

O **assédio sexual** caracteriza-se pela insistência de determinada pessoa em se insinuar sexualmente para outra, provocando desconforto nesta última. *É definido por lei como ato de "Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função."*(Código Penal, art. 216-a)

O **Bullying** é um termo que tem sua origem na língua inglesa e que se refere a todas as formas de abuso e violência, física ou psicológica, intencional e repetitiva, exercida por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar ou agredir uma pessoa, sem que esta tenha capacidade de se defender, dentro de uma relação desigual de força ou poder.

O bullying pode ser praticado também por meio da Internet e de mídias sociais, sendo, então, denominado **cyberbullying**. Entre as ações mais comuns de cyberbullying estão o envio de mensagens intrusivas da intimidade ou a adulteração de fotos e dados pessoais, com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

A FEESP não tolera qualquer tipo de assédio ou bullying em seus grupos de trabalho e frequentadores, cabendo ações disciplinares, quando necessário. Sendo assim, está



comprometida com a manutenção de ambiente livre de qualquer tipo de preconceito e discriminação, tais como:

- Brincadeiras, intencionais ou não, que impliquem mensagem negativa ou ofendam um grupo ou indivíduo;
- Agressões verbais e/ou físicas;
- Manifestações agressivas, preconceituosas, político-partidárias, religiosas, etnocêntricas ou que de alguma forma excluam qualquer tipo de identidade individual e tenham qualquer cunho partidário ou discriminatório, em qualquer local da FEESP, seja no interior ou nos arredores de suas instalações ou em eventos promovidos em ambientes físicos ou virtuais.

4.5. Preservação dos bens e recursos da FEESP

É dever da FEESP garantir a integridade de todos os seus ativos, sejam eles materiais ou imateriais, aí incluídas informações, tecnologia, instalações, veículos, equipamentos, ativos financeiros, direitos de propriedade material e imaterial, reputação e imagem. Para tanto, são deveres de todos:

- Utilizar os recursos disponíveis com prudência, respeitando as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, preservando a sua integridade;
- Utilizar os bens disponibilizados exclusivamente para atividades relacionadas à FEESP, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas específicas, sendo expressamente proibido a sua alienação a qualquer título, sem as devidas autorizações;
- Respeitar a marca FEESP, um dos seus mais importantes ativos, seguindo as regras expressas em seu manual de Identidade Visual, bem como as definições de padrões e modelos adotados oficialmente;
- Zelar pela conservação dos bens e recursos da FEESP, evitando desperdícios e gastos desnecessários, utilizando com consciência, e para o fim específico, os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental.

4.6. Proteção da Informação

Todas as informações, assim como os dados armazenados nos computadores e servidores da FEESP são de sua propriedade e, por isso, as seguintes condutas devem ser observadas:

- Utilizar os sistemas, plataformas, meios de comunicação da FEESP, zelando pela qualidade das informações;
- Utilizar os meios digitais de maneira coerente com as políticas e os procedimentos de Tecnologia da Informação da FEESP, inseridos em sua política interna de Segurança da Informação;



- Respeitar os direitos autorais, a legislação e as normas internas específicas sobre propriedade intelectual, tanto das produções da FEESP como de terceiros;
- Resguardar os conteúdos internos da FEESP (informações, documentos, dados, relatórios etc.) compartilhando somente o necessário, após autorização para o exercício das atividades definidas pela FEESP;
- Repudiar a utilização de software não licenciado;
- Utilizar os grupos de mensagens (WhatsApp e outros) apenas para a finalidade para a qual foram constituídos, respeitando os itens descritos na política interna de Redes Sociais da FEESP;
- Respeitar todas as regras estabelecidas ao utilizar o endereço de e-mail da FEESP, ciente de que as mensagens estarão sujeitas ao monitoramento interno;
- Não compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede FEESP, pois são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou as informações;
- Não compartilhar ou levar consigo cópia de informações, processos, metodologias, softwares, entre outros de propriedade da FEESP, sem a devida autorização;
- Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
- Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações sobre pessoas, respeitando rigidamente a política desenvolvida em função da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), política esta disponível no site da FEESP.

4.7. Álcool, drogas e porte de armas

Com o objetivo de manter ambiente saudável e respeitoso, não é permitido:

- Fumar, consumir bebida alcoólica ou droga ilícita nas dependências da FEESP;
- Ingressar, permanecer ou exercer qualquer atividade em suas dependências ou atividades externas relacionadas à FEESP, sob o efeito de álcool ou outras drogas ilícitas;
- Portar qualquer tipo de arma, por exemplo, faca, canivete e arma de fogo, em dependências ou em atividades externas da FEESP, ressalvados os profissionais legalmente habilitados.

4.8. Fraude

A fraude ocorre quando alguém induz a erro a FEESP ou um terceiro, através de um esquema ilícito ou de má fé, com o propósito de obter alguma vantagem para si ou para terceiros. São exemplos de fraude a falsificação de documentos, tais como, carteirinhas, recibos, atestados médicos e despesas, assim como, a inclusão, exclusão ou adulteração indevida de dados relativos a listas de presença, cadastros e outros documentos.

Qualquer comportamento ou transação que vise desviar ou auferir benefícios financeiros ou de qualquer outra natureza para si ou para terceiros, incluindo apropriação indevida de ativos da FEESP ou de parceiros, não somente é uma violação a estas Normas, mas



também configura crime. A FEESP incentiva a comunicação aberta e imediata à Ouvidoria. Sendo assim, é fundamental o destinatário:

- Comprometer-se com a implementação e difusão de práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção (suborno, tráfico de influência, favorecimentos indevidos etc.), lavagem de dinheiro, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos;
- Restringir totalmente qualquer ação no sentido de insinuar, solicitar, exigir, aceitar, oferecer, prometer, dar qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação ou propina, para si ou para outra pessoa, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.

4.9. Conflito de Interesses

As decisões tomadas pelos destinatários não podem ser influenciadas por quaisquer oportunidades, ganhos financeiros ou outros benefícios, reais ou potenciais, para estes ou para terceiros, incluindo amigos, cônjuge, companheiro(a), parentes ou parceiros comerciais. Todos devem evitar situações que envolvam conflito de interesses, ainda que apenas aparente. Caso o destinatário entenda que alguma situação nesse sentido é aplicável ao momento em que se encontra, deve procurar a Ouvidoria, para que juntos possam avaliar os riscos concretos. A título de exemplo, abaixo encontram-se algumas situações em que existe potencial conflito de interesses, para as quais se deve, necessariamente, consultar a Diretoria da Área:

- Ter vínculos comerciais ou pessoais com os fornecedores, que possam influenciar a tomada de decisão ou comprometer a isenção da FEESP e o atendimento aos princípios enunciados nestas Normas;
- Contratação de um fornecedor, em detrimento de outro com melhor oferta e capacidade técnica, devido a relações de amizade ou parentesco com o fornecedor ou com seu representante;
- Participar de decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam um julgamento isento;
- Direcionamento do recrutamento e seleção de um novo funcionário ou mesmo voluntário com o qual possui amizade ou parentesco;
- Utilizar recursos da FEESP para fins pessoais como, por exemplo, equipamentos, móveis, veículos e impressoras;
- Recebimento de brindes, favores ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam sugerir impropriedade de conduta, para benefício da outra parte;
- Aliciar autoridades, funcionários públicos, permissionários de serviço público ou candidatos a cargos eletivos por meio de presentes ou de vantagens pessoais, seja para facilitar negócios, para que cumpram as próprias obrigações legais ou apressem rotinas, porque tais expedientes constituem formas de corrupção, além de configurarem infrações penais;
- Ofertar presentes a agente público ou privado em troca de benefícios pessoais.



4.10. Envolvimento político

A FEESP não se envolverá em movimento político partidário, sendo vedado em suas dependências, ou em seu nome, propaganda ou qualquer atividade de natureza político-partidária. Espera-se que nenhum destinatário utilize de seu relacionamento ou cargo na FEESP para propagar quaisquer posicionamentos e/ou ideologias políticas.

Nenhum ativo ou informação de propriedade da FEESP deve ser usado para fazer qualquer tipo de contribuição política a candidato ou partido político, inclusive o uso de suas estruturas, físicas ou virtuais, para propaganda e panfletagem a candidatos ou partidos políticos. Isto se refere não somente a contribuições diretas, mas também à assistência indireta, por intermédio de compra de ingressos a eventos de angariação de fundos, assim como, ao fornecimento de bens, serviços e equipamentos para partidos ou comitês políticos.

4.11. Comércio interno

Dentro das dependências da FEESP, é vedado o comércio de produtos ou serviços entre funcionários, voluntários, alunos ou mesmo frequentadores, incluindo, sem exceção, a venda de bijuterias, alimentos, demais produtos de consumo, etc.

5. CONDUTA PARA COM OS COLABORADORES

Todos os colaboradores, aqui considerados como funcionários, voluntários ou prestadores de serviços, que atuam nas dependências da FEESP, são merecedores de respeito, independentemente da função que exercem ou tempo de atuação na instituição.

A FEESP compromete-se a:

- Oferecer condições de trabalho adequadas aos colaboradores;
- Garantir a liberdade para apresentar críticas construtivas e sugestões, visando aprimorar a qualidade do trabalho;
- No caso de funcionários, cumprir toda a legislação trabalhista aplicável e a Convenção Coletiva do sindicato de classe, bem como, garantir liberdade de associação e direito à negociação coletiva.

6. CONDUTA COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns de todos os colaboradores em relação aos prestadores de serviços e fornecedores:

- Renunciar à participação em processo de contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (cônjuge,



companheiro(a) ou parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual possa haver conflito de interesses, à Diretoria da Área;

- Exigir dos prestadores de serviços e/ou fornecedores a confidencialidade e sigilo, através de termo específico, no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- Exigir dos prestadores de serviços e/ou fornecedores a aderência à mesma conduta ética da FEESP e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras, representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Selecionar prestadores de serviços e/ou fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais, prestadores de serviços e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, informar imediatamente a Diretoria da Área.

7. CONDOTA COM OS AGENTES PÚBLICOS

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores, em relação aos agentes públicos:

- Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno, que regem as relações com agentes públicos, nacionais e internacionais, de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- Não ofertar qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato pode vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

8. CONDOTA COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A FEESP possui os devidos canais de comunicação para se expressar, portanto, ninguém poderá falar em nome da mesma ou representá-la, sem a devida autorização. Caso o colaborador não possua a devida autorização, deverá eximir-se de se manifestar, orientando os interessados a procurar a Área de Divulgação.



São critérios de conduta comuns aos oficialmente autorizados a tratar com os meios de comunicação, em nome da FEESP:

- Respeitar a imprensa, reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão da Doutrina Espírita e dos princípios e valores da FEESP;
- Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como zelar pelas opiniões e pareceres emitidos com base em estudos prévios e fundamentados, de modo a não manchar ou comprometer a reputação da FEESP.

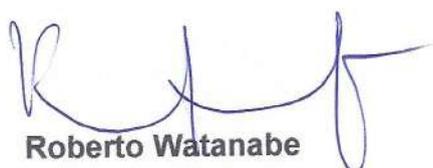
9. OUVIDORIA

A Ouvidoria é o órgão que defende os direitos e os interesses das pessoas dentro da FEESP, e que se reporta à Presidência da FEESP. Recebe, avalia e encaminha as demandas, buscando soluções, observando rigorosamente o sigilo. Garante, ainda, o direito de resposta às demandas, no menor prazo possível, acompanhando-as até o encerramento, de forma imparcial e transparente.

Nos casos em que se vivencie ou presencie situações de desrespeito aos padrões de conduta estabelecidos nestas Normas, o interessado deverá procurar a Ouvidoria pelo e-mail ouvidoria@feesp.org.br.

Estas Normas entram em vigor após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e serão revisadas a cada 3 (três) anos ou sempre que se fizer necessário.

São Paulo, 07 de outubro de 2021



Roberto Watanabe
Presidente da FEESP



Maria Isabel Cúrio Alcântara e Silva
Presidente do CD